

## Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 03/2024.

No 26 de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, Empresa Pública Municipal de Direito Privado, CNPJ n.º 91.560.573/0001-25, com sede à av. Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP n.º 96.085-470, bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada pelo seus diretores Presidente, e, Técnico, respectivamente Sr. **Fernando da Rosa Martins** (brasileiro, RG n.º 1014792855, CPF n.º 288.910.310-20), e Sr. **William da Cruz Sinotti** (brasileiro, RG n.º 9102153922, CPF n.º 017.659.320-92), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EFICIENGE SERVIÇOS EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**, CNPJ/MF n.º 34.225.572/0001-90, com sede à Rua Vitor Russomano n.º 154, Bairro Areal, CEP. 96.077-620, Pelotas/RS, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **Fernando Ferreira Lucas**, (brasileiro, CPF/MF n.º 951.938.710-20, RG n.º 3062278399), e-mail [fernando@eficienge.com](mailto:fernando@eficienge.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavrou-se este mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O objeto do presente Contrato é a contratação de uma empresa para para prestação de serviços de implantação de automação informativa e assistência técnica (manutenção preventiva) no grupo gerador de energia que atende a Coinpel, localizado nas dependências do Pelotas Parque Tecnológico.

#### 1.1. Requisitos do serviço a ser prestado:

1.1.1 –Local de execução: Sede da Contratante no Pelotas Parque Tecnológico – Avenida Domingos de Almeida, 1785, Bairro Areal, Pelotas/RS.

1.1.2 – Periodicidade das visitas: Semanais.

a) A Contratada realizará a prestação dos serviços de assistência técnica especializada semanalmente, com a realização de 01 (uma) visita, em data previamente programada entre a Contratante e Contratada, nos horários compreendidos entre às 08:00 e 18:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Fica estipulado, um total de 52 (cinquenta e duas) visitas durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3 – Regime de operação do grupo gerador: Emergência.

1.1.4 – Frequência dos serviços mecânicos – motor diesel:

Item	Semanal	Quinzenal	250h	500h	1000h
a) Verificar o nível de óleo lubrificante	X				
b) Verificar possíveis vazamentos no motor	X				



**Contrato Administrativo nº. 03/2024 – Prestação de Serviços.**

Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 03/2024.

Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

c) Verificar o nível do líquido de arrefecimento	X				
d) Verificar possíveis vazamentos no sistema de arrefecimento	X				
e) Drenar o filtro de combustível	X				
f) Verificar possíveis vazamentos no sistema de combustível	X				
g) Verificar o nível de combustível e reabastecer, se necessário	X				

a) O abastecimento com óleo Diesel será realizado pela Contratada e o valor será ressarcido pela Contratante, com a apresentação das notas fiscais de aquisição. O Diesel recomendado pelo fabricante é o do tipo comum (S500).

**1.1.5 – Frequência dos serviços elétricos:**

Item	Semanal	Quinzenal	250h	500h	1000h
a) Verificar bateria e alternador	X				
b) Verificar terminais das baterias e conexões	X				
c) Testar a capacidade de armazenamento da bateria			X		

a) O teste de capacidade de armazenamento da baterias, alínea 'c', deve seguir o intervalo descrito acima ou 3(três) meses, o que ocorrer primeiro.

**1.1.6 – Frequência relativa ao sistema de transferência automática:**

Item	Semanal	Quinzenal	250h	500h	1000h
a) Simular anormalidade da rede		X			
b) Simular normalização da rede		X			
c) Ligar o equipamento sem transferência de carga até que o mesmo atinja a temperatura de trabalho	X				

a) Os testes do sistema de transferência automática devem ser previamente acordados entre a Contratante e Contratada.

**1.1.7 – Automação informativa no grupo gerador:**

a) Instalação de automação para envio de notificação de quando o grupo gerador entrar e sair de operação, por meio de um app a ser instalado nos celulares dos responsáveis por receber as notificações, a serem indicados pela Contratante.

I - Este contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes.



- II - Durante a vigência deste Contrato, toda a correspondência trocada entre as partes será no formato de ofício, com retorno de cópia constando “nome, assinatura e data” do recebimento pelo destinatário ou aplicativo de assinador/validador virtual, salvo disposição diferente já especificada no corpo do presente Contrato;
- III - Quanto aos prazos especificados neste Contrato, se considera apenas os dias úteis de expediente da **Contratante**; onde não houver menção explícita em contrário, será excluído sempre o dia do ato ou da sua comunicação, e incluir-se-á sempre o dia de vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições Gerais**

### **2.1. Direito Patrimonial:**

Toda a infraestrutura e know-how necessários para a presente de serviços será inteiramente de propriedade e responsabilidade da Contratada.

### **2.2. Propriedade Intelectual:**

A metodologia empregada nesta prestação de serviços é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

### **2.3. Confidencialidade:**

Todos os termos e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

### **2.4. Aderência aos Padrões:**

Os serviços a serem fornecidos pela Contratada deverão ser projetados de acordo com os padrões da mercado, para atender plenamente e serem ajustáveis às necessidades da Contratante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Requisitos dos Serviços Contratados**

### **3.1 Para fornecer o objeto a Contratada deverá:**

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Contrato;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Contrato e prestação de serviços decorrente deste.

### **3.2 Requisitos da Equipe Técnica:**



- I - Os serviços descritos neste Contrato, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para a prestação de serviços aqui descrita, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante;
- II - A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Contrato. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário;
- III - As equipes constituídas para a prestação de serviços à Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.

### 3.3 Gestão da Prestação dos Serviços:

- I - A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;
- II - O Representante Técnico Operacional da Contratada deverá notificar os incidentes detectados, mesmo que já solucionados, para efeito de registro, acompanhamento, estatística e contabilização.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução e Entrega de Serviços**

- I - O início da prestação dos serviços objeto do presente Contrato será a partir da sua assinatura.
- II - Caso haja fatores externos que impeçam o cumprimento de algum prazo (encomenda de peças, etc), a Contratada deverá justificar a Contratante, por escrito ou através de e-mail encaminhado ao 'Fiscal do Contrato'.
- III - A Contratada deverá emitir um relatório mensal das vistorias realizadas, encaminhado por e-mail ao 'Fiscal do Contrato'.

### **CLÁUSULA QUINTA: Do Valor Contratual**

- I - O valor contratual será de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) no período de vigência contratual, sendo R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais referente a assistência técnica (manutenção preventiva) e R\$900,00 (novecentos reais) referente a implantação da automação conforme descrição na Cláusula Primeira do presente Contrato.
- II - Está incluso no preço final proposto, todo e qualquer custo, dentre outros, por exemplo, com: fornecimento de equipamentos necessários à boa e correta execução dos serviços; serviços de configuração; suporte; assistência técnica; deslocamento de pessoal; diária/estadia; frete; comodato; tributo, imposto, taxa, seguro, emolumento, contribuição fiscal e "para fiscal"; encargo social e/ou trabalhista e/ou previdenciário; despesa



acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, não se admitindo qualquer tipo de valor (custo) não previsto no mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento**

I - Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mediante PIX, sendo:

- a) o valor relativo a implantação da automação, sub-item 1.1.7 da Cláusula Pirmiera, em 01 (uma) parcela, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada;
- b) a primeira parcela do valor relativo ao serviço mensal de assistência técnica no grupo gerador, será paga em 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada. As demais parcelas vencerão subsequentemente a cada 30 (trinta) dias da primeira parcela, no prazo de vigência contratual.

Parágrafo único. Caso o vencimento recaia em dia não útil (domingos, feriados e pontos facultativos), será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.

II - No caso de eventual atraso no pagamento de nota fiscal, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, proporcionalmente, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula em destaque no parágrafo único deste inciso, observado o prazo limite para pagamento acima previsto.

Parágrafo único - a atualização financeira será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ e, } EM = I \times N \times VA, \text{ onde:}$$

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios;

**N** = nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VA** = valor em atraso.

III - A nota fiscal deverá, entre outros dados fazer referência:

- a) A descrição do serviço prestado;
- b) Referência expressa ao Contrato Administrativo;
- c) A chave PIX para o pagamento.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente:

- a) Entrega do objeto;
- b) Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;



c) Fornecimento de qualquer documento ou esclarecimento solicitado pela Contratante.

§ 1º. Uma vez regularizadas as pendências mencionadas neste inciso, o pagamento será efetivado.

§ 2º. o não pagamento motivado pelas pendências mencionadas neste inciso não caracterizará atraso, não sendo aplicado o disposto no inciso II, da presente Cláusula.

**V - A critério da Contratante, do valor contratualmente devido poderão ser deduzidos valores para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com aquela, relativas a multas que tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, desde que tenha sido garantido o direito a defesa prévia.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Responsabilidades e dos Fiscais**

#### **7.1. Da Contratante:**

I - Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', o Sr. Nataniel da Silva Vieira, telefone (53) 3284-3600, e-mail: nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, propiciar todos os meios, informações e orientações disponíveis e necessárias à eficiente prestação dos serviços contratados, cumprindo e fiscalizando a execução do Contrato;

Parágrafo único - A fiscalização pelo representante da Contratante, será feita no interesse desta, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do 'Poder Público' ou de seus agentes e prepostos.

II - Informar à Contratada, através da Central de Atendimento desta, os casos de necessidade de acionamento da Garantia diretamente relacionados ao objeto deste Contrato;

#### **7.2. Da Contratada:**

I - Através do seu 'Fiscal do Contrato', Sr. Fernando Ferreira Lucas, e-mail [fernando@eficienge.com](mailto:fernando@eficienge.com), CREA RS 141211, telefone (53) 984348347, envidar todos os esforços à execução do objeto deste Contrato, nos termos nele insertos e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se vincula e subordina;

II - Atender todas as orientações formuladas pelo 'Fiscal do Contrato' da Contratante, a ele atinentes, quanto ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele contidas e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se subordina, instruindo os profissionais responsáveis à execução contratual quanto a ética nos seus procedimentos;

Parágrafo único - Exemplo de procedimento ético é a manutenção do sigilo profissional, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativo a todo e qualquer assunto ou dado (informação) de interesse da Contratante, dos usuários desta, ou de terceiros envolvidos no processo, obtidas em razão do instrumento contratual.



- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, inclusive quanto a obrigação da manutenção da sua condição de habilitação e qualificação, ao longo do Contrato, nos termos do inciso IX do art. 68 da Lei Federal 13.303/16, prestando todos os esclarecimentos solicitados, referentes a sua execução, e atendendo às solicitações e/ou observações formuladas;
- IV - Garantido o direito a prévia defesa, responder por quaisquer prejuízos financeiros à Contratante, danos morais a integridade social desta ou de terceiros, ação ou omissão (dolosa ou culposa), imperícia, negligência ou infração às normas trabalhistas, comerciais, de publicidade e de segurança, quando da execução do contrato, adotando medidas corretivas ou de ressarcimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contínuos da comunicação do fato;
- V - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- VI - Ao longo da vigência contratual, dar ciência à Contratante, expressa e formalmente, de eventual mudança na designação do seu 'Fiscal do Contrato', informando novos dados para contato: nome completo; e-mail; telefones;
- VII - Informar à Contratante se, ao longo da vigência contratual, encontrar-se sob uma ou mais das situações elencadas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/16.
- VIII - Não usar o nome da Contratante para fins de publicidade, sendo vedada a vinculação em quaisquer meios de comunicação, portfólios, bem como a divulgação ou fornecimento a terceiros, de dados e/ou informações relativas ao presente contrato, salvo com autorização expressa.
- IX - Entregar e manter a garantia dos objetos adquiridos, obedecendo o presente Contrato;
- X - Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária**

Os recursos orçamentários para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato são provenientes de receita própria da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA Do Reajuste**

- I - Ao longo do período de vigência o valor contratual não será corrigido.



**Contrato Administrativo nº. 03/2024 – Prestação de Serviços.**

Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 03/2024.

Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

Parágrafo único - A correção do valor contratual pelo índice IGPM acumulado ao longo de 12 (doze) meses contínuos de vigência contratual, somente se dará no caso de prorrogação da vigência, se ocorrer, a critério único da CONTRATANTE.

II - Não se admitirá, em hipótese alguma, ao longo da vigência contratual, qualquer tipo de valor (custo) não previsto neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZ: Das Sanções**

I - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Contratante aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa conforme inciso III deste item, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, a cada ocorrência, com prazo para saneamento da infração nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;
- b) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência, e caso esta se referir ao atraso na execução do objeto contratual, ou seja, na entrega (fornecimento) inicial dos objetos adquiridos ou após a entrega, do serviço de garantia, multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, multa esta descontada da nota fiscal ou cobrada por via administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por um prazo de 2 (dois) anos.

II - A aplicação das sanções previstas neste item não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Contratante, conforme já dispõe o presente Contrato e a Lei Federal 13.303/16;

III - A aplicação das sanções será precedida de prazo para defesa (especificado no corpo da “advertência”), nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, por parte da Contratada, nos termos do § 2º, Art. 83, da Lei Federal 13.303/16 e alterações;

§ 1º. O documento da defesa, além desta, deverá mencionar expressamente: o destinatário (Contratante); a identificação do Contrato e da Advertência; dados de identificação do recorrente; devendo ser redigido na Língua Portuguesa (Brasil), em papel timbrado e com carimbo ou indicação do número do CNPJ, e sem rasuras ou entrelinhas.

§ 2º. a entrega da defesa (se houver) deve ser feita pessoalmente pelo Fiscal do Contrato da Contratada (mediante protocolo), ou outro representante detentor de procuração da Contratada, ao ‘Fiscal do Contrato’ (porém direcionada ao Diretor-Presidente), no endereço à Avenida Domingos de Almeida nº. 1785, salas 27, 28 e 29, bairro Areal, Pelotas/RS, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis de expediente desta, ou enviada anexada para o e-mail: [nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br](mailto:nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br) (**desde que escaneada da original**), em dias úteis de expediente da Contratante, das 08h00 às 14h00, sendo que, no caso do uso do correio eletrônico (e-mail):



**Contrato Administrativo nº. 03/2024 – Prestação de Serviços.**

Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 03/2024.

Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

- a) A Contratada deverá registrar no campo 'assunto', obrigatoriamente, a expressão 'DEFESA REF SANÇÃO – CTR 03/2024', sob pena de não ter sua mensagem considerada;
- b) A Contratada deverá, imediatamente após seu envio (em até 00h30min deste, considerado o horário especificado no caput deste parágrafo), entrar em contato com o 'Fiscal do Contrato', pelo telefone (53) 3284-3600, comunicando o envio da defesa e solicitando confirmação do seu recebimento;
- c) A data de envio da defesa, via e-mail, deverá respeitar a forma e o prazo para defesa estabelecido no documento veículo da sanção, emitido pela Contratante.

**CLÁUSULA ONZE: Das Possibilidades de Rescisão e Alteração Contratual**

- I - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Dez, o presente contrato poderá ser rescindido por infrações aos seus dispositivos e demais instrumentos legais aos quais vincula-se / subordina-se.
- II - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedado o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**CLÁUSULA DOZE: Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação**

Uma vez assinado vigorará por 12 (doze) meses, tempo da garantia e manutenção dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, mesmo após a quitação do valor contratual.

**CLÁUSULA TREZE: Da Vinculação e Subordinação**

O presente Contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº. 03/2024 (e seus anexos) e a proposta da Contratada, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e alterações, e a Lei Federal Complementar nº. 123/2006 (no que couber).

**CLÁUSULA QUATORZE: Do não Exercício de Direitos, e dos Casos Omissos**

- I - O não exercício, pelas partes, de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidos neste Contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo ser exercido na sua plenitude, a qualquer tempo.
- II - As divergências de interpretação, incorreções e casos omissos, se ocorrerem, serão dirimidos por consulta aos instrumentos legais aos quais vincula-se/subordina-se o presente Contrato.



**Contrato Administrativo nº. 03/2024 – Prestação de Serviços.**

Vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº. 03/2024.

Base Legal: Lei Federal 13.303/2016 e alterações – artigo 29, inciso II.

**CLÁUSULA QUINZE: Da Compatibilização**

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que deu origem ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: Do Foro**

É o FORO da Administração Municipal, o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato, dando-o por bom, firme e valioso.

Pelotas, RS, 26 de agosto de 2024.

Contratante

Contratada

*Fernando Martins**Fernando F. Lucas.***FERNANDO MARTINS**  
Diretor-Presidente**FERNANDO FERREIRA LUCAS**  
Sócio*William da Cruz Sinotti***WILLIAM DA CRUZ SINOTTI**  
Diretor Técnico



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.225.572/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EFICIENGE ENGENHARIA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR VITOR RUSSOMANO</b>	NÚMERO <b>154</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.077-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREAL</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@EFICIENGE.COM</b>	TELEFONE <b>(53) 3199-8592</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **14:41:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*fm*

*WCS*





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208489652

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

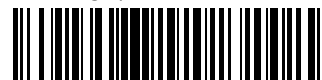
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2424256118

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

PELOTAS

Local

8 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*fm*

*WES*

*[Handwritten Signature]*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10451404 em 10/07/2024 da Empresa EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ 3422 e protocolo 242428517 - 08/07/2024. Autenticação: CEB8D9F59A9FFE2D5E3FCAAEEC789C8CDD93BE9A. José Tadeu Jacoby - Sec Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/242.851-7 e o código de segurança



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 83c6b676986985715f59d79001e5890f1b8292e9240c556c90aedf831cb5cf0







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

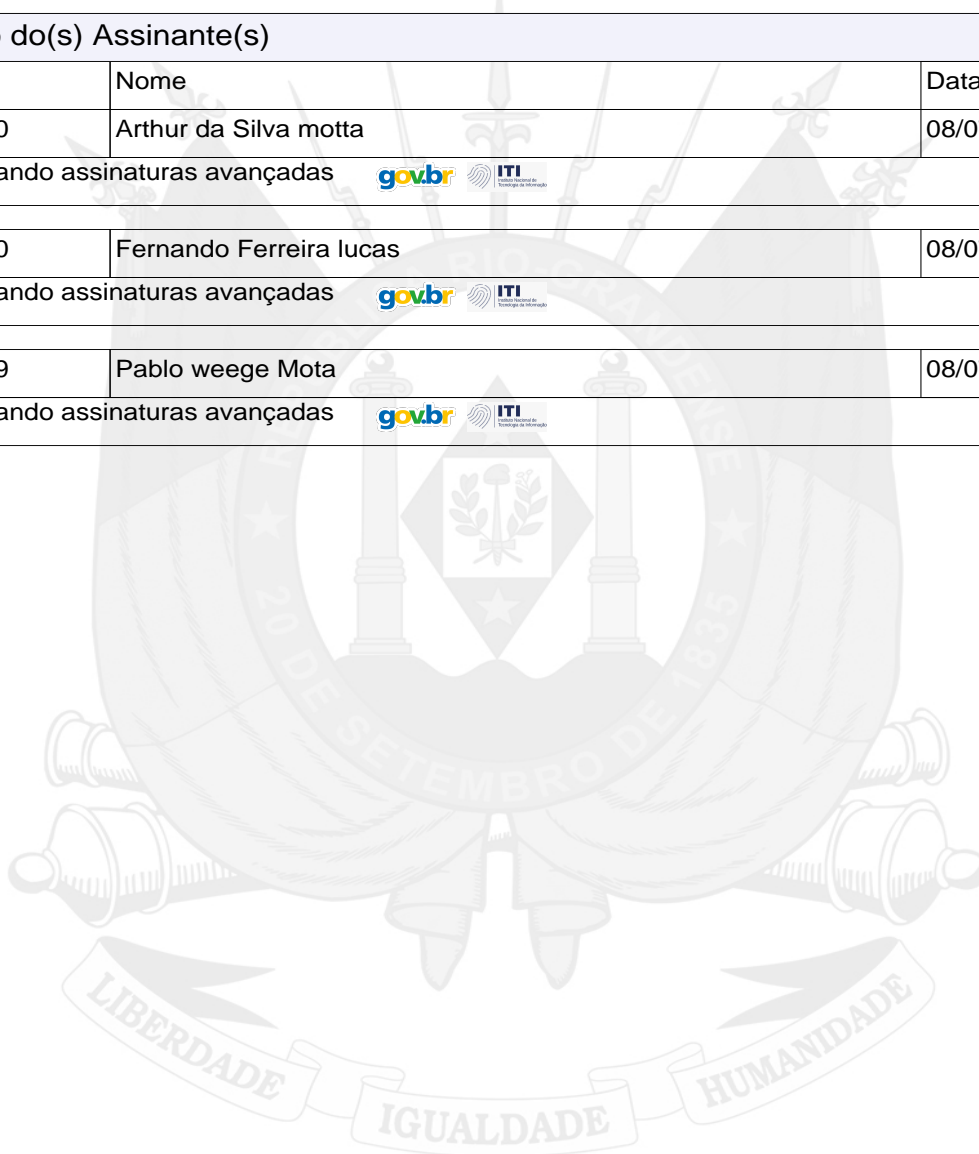
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/242.851-7	RSN2424256118	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.974.350-50	Arthur da Silva motta	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

951.938.710-20	Fernando Ferreira lucas	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

821.419.240-49	Pablo weege Mota	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



fm

zoes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10451404 em 10/07/2024 da Empresa EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ 3422 e protocolo 242428517 - 08/07/2024. Autenticação: CEB8D9F59A9FFE2D5E3FCAAEEC789C8CDD93BE9A. José Tadeu Jacoby - Sec. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/242.851-7 e o código de segurança

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20  
[Hash SHA256] 83c6b676986985715f59d79001e5890f1b8292e9240c556c90aedf831cb5cf0



SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE: 4320848965-2**  
**CNPJ: 34.225.572/0001-90**

ARTHUR DA SILVA MOTTA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 5075729011 – SJS - RS, nascido em 09/05/1981, inscrito no CPF nº 001.974.350-50, residente e domiciliado na RUA DOUTOR VITOR RUSSOMANO nº 154 bairro AREAL – Pelotas – RS – Cep 96.077-620.

FERNANDO FERREIRA LUCAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, 03/01/1979, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 3062278399, SSP, CPF N. 951.938.710-20, RUA: SAO JORGE, Nº208 BAIRRO: TRES VENDAS, MUNICIPIO: PELOTAS, CEP: 96065-500 .

PABLO WEEGE MOTA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, 08/03/1981, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 3062253152, SJS, CPF N. 821.419.240-49, RUA: MANOEL CAETANO DA SILVA, Nº05 BAIRRO: FRAGATA, MUNICIPIO: PELOTAS, CEP: 96025-230

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, com sede na cidade de Pelotas/RS, localizada na RUA DOUTOR VITOR RUSSOMANO nº 154 bairro AREAL – Pelotas – RS – Cep 96.077-620., inscrita no CNPJ nº 34.225.572/0001-90 com seu contrato inicial arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 4320848965-2, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer alteração contratual mediante as seguintes cláusulas

PRIMEIRAA sociedade altera seu porte e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**SEGUNDA**

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA**

**NIRE: 4320848965-2**

**CNPJ: 34.225.572/0001-90**

ARTHUR DA SILVA MOTTA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE nº 5075729011 – SJS - RS, NASCIDO EM 09/05/1981, inscrito no CPF nº 001.974.350-50, residente e domiciliado na Rua DOUTOR VITOR RUSSOMANO nº154, bairro: Areal, Município de Pelotas/RS, Cep: 96077-620.

FERNANDO FERREIRA LUCAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, 03/01/1979, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 3062278399, SSP, CPF N. 951.938.710-20, RUA: SAO JORGE, Nº208 BAIRRO: TRES VENDAS, MUNICIPIO: PELOTAS, CEP: 96065-500.

PABLO WEEGE MOTA, BRASILEIRO, CASADO SOB REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, 08/03/1981, DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º 3062253152, SJS, CPF N. 821.419.240-49, RUA: MANOEL CAETANO DA SILVA, Nº05 BAIRRO: FRAGATA, MUNICIPIO: PELOTAS, CEP: 96025-230,

PRIMEIRAA empresa adotará o nome empresarial de EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA. Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia EFICIENGE ENGENHARIA.

*fm*

*wes*

*[Assinatura]*



SEGUNDAO objeto é INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL,COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO,SERVICOS DE ENGENHARIA,SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA,TESTES E ANALISES TECNICAS,ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES,TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ADMINISTRACAO DE OBRAS, PROMOCAO DE VENDAS.

TERCEIRAA sede da empresa é na Rua Dr VITOR RUSSOMANO nº154 ,bairro: Areal, Município de Pelotas/RS, Cep: 96077-620.

QUARTAA empresa iniciou suas atividades em 02/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTAO capital social é no valor de R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais) e dividido em 201.000 (duzentos e um mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ARTHUR DA SILVA MOTTA	67.000	R\$ 67.000,00
FERNANDO FERREIRA LUCAS	67.000	R\$ 67.000,00
PABLO WEEGE MOTA	67.000	R\$ 67.000,00
TOTAL	201.000	R\$ 201.000,00

SEXTAAs quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMAA responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVAQue a administração da sociedade será exercida pelos sócios ARTHUR DA SILVA MOTTA, FERNANDO FERREIRA LUCAS, PABLO WEEGE MOTA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONAAo término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMANos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRAA sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

*fm*

*WCS*



DÉCIMA SEGUNDA Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DÉCIMA QUARTA Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA Fica eleito o foro de Pelotas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato. E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Pelotas, 08 de julho de 2024.

ARTHUR DA SILVA MOTTA/SÓCIO ADMINISTRADOR.

FERNANDO FERREIRA LUCAS/SÓCIO ADMINISTRADOR

PABLO WEEGE MOTA/SÓCIO ADMINISTRADOR.

*fm*

*wes*







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

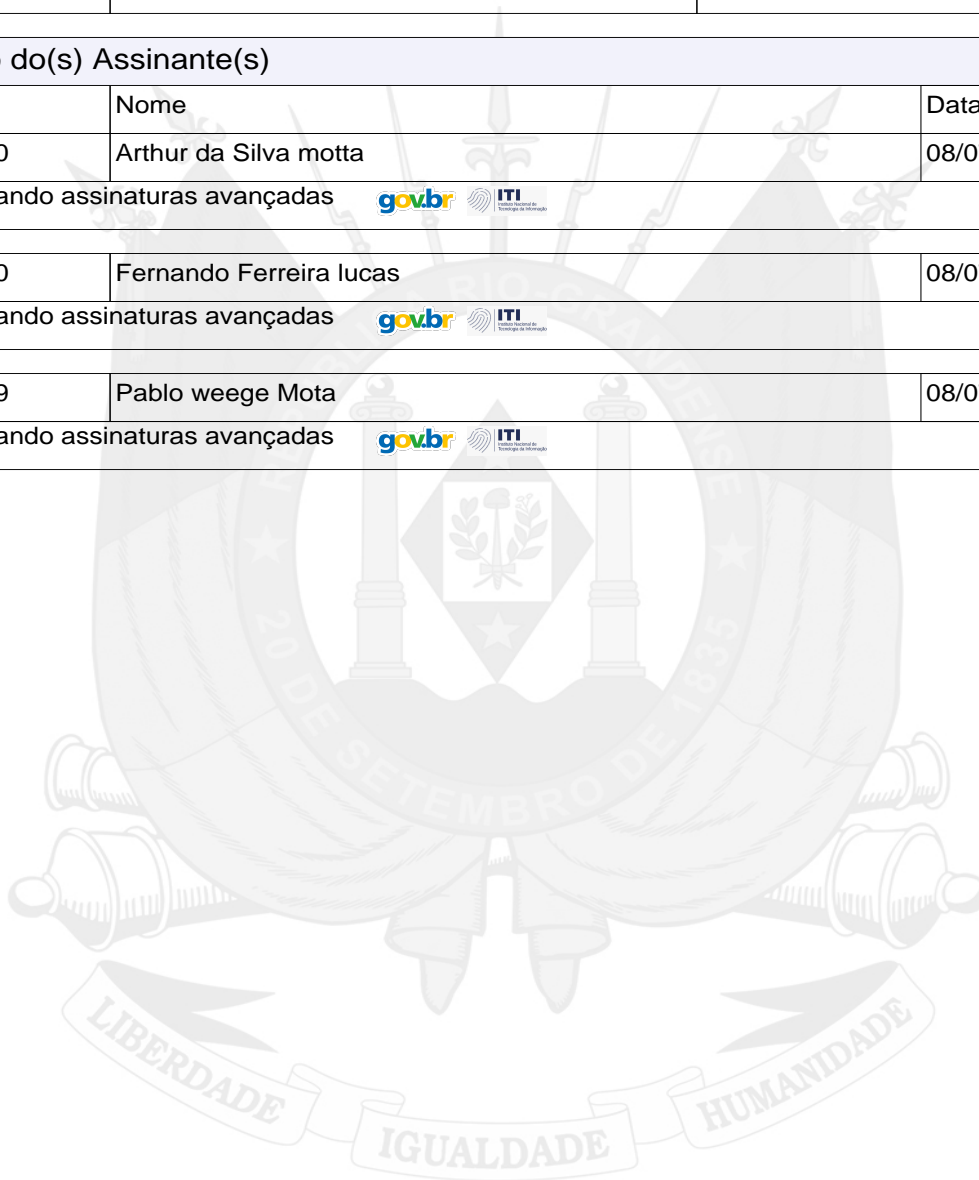
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/242.851-7	RSN2424256118	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.974.350-50	Arthur da Silva motta	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

951.938.710-20	Fernando Ferreira lucas	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

821.419.240-49	Pablo weege Mota	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



*fm*

*WES*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10451404 em 10/07/2024 da Empresa EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ 3422 e protocolo 242428517 - 08/07/2024. Autenticação: CEB8D9F59A9FFE2D5E3FCAAEEC789C8CDD93BE9A. José Tadeu Jacoby - Sec. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/242.851-7 e o código de segurança

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20  
[Hash SHA256] 83c6b676986985715f59d79001e5890f1b8292e9240c556c90aedf831cb5cf0



SECRETÁRIO-GERAL









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, de CNPJ 34.225.572/0001-90 e protocolado sob o número 24/242.851-7 em 08/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10451404, em 10/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
821.419.240-49	Pablo weege Mota	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.974.350-50	Arthur da Silva motta	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
951.938.710-20	Fernando Ferreira lucas	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
821.419.240-49	Pablo weege Mota	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.974.350-50	Arthur da Silva motta	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
951.938.710-20	Fernando Ferreira lucas	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2024, às 14:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/242.851-7.

fm

WES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10451404 em 10/07/2024 da Empresa EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ 34225572000190 e protocolo 242428517 - 08/07/2024. Autenticação: CEB8D9F59A9FFE2D5E3FCAAEEC789C8CDD93BE9A. José Tadeu Jacoby - Sec. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/242.851-7 e o código de segurança. Cópia autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.



JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20  
[Hash SHA256] 83c6b676986985715f59d79001e5890f1b8292e9240c556c90aedf831cb5cf0



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 10 de julho de 2024

*fm*

*wes*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10451404 em 10/07/2024 da Empresa EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ 3422 e protocolo 242428517 - 08/07/2024. Autenticação: CEB8D9F59A9FFE2D5E3FCAAEEC789C8CDD93BE9A. José Tadeu Jacoby - Sec. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/242.851-7 e o código de segurança. Cópia autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 83c6b676986985715f5f9d79001e5890f1b8292e9240c556c90aedf831cb5cf0

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETÁRIO-GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA LTDA**  
**CNPJ: 34.225.572/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:01:14 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **6342.1B12.8E70.122C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*fm*

*WCS*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.225.572/0001-90  
**Razão Social:** EFICIENGE SERVICOS EM ENERGIA ELETRICA L  
**Endereço:** - RUA DOUTOR VITOR RUSSOMANO 154 - / AREAL / PELOTAS / RS / 96077-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/08/2024 a 09/09/2024

**Certificação Número:** 2024081104225520027410

Informação obtida em 23/08/2024 10:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





### Ctr\_032024\_Eficienge\_manutenção\_gerador

Data e Hora de Criação: 26/08/2024 às 08:41:53

#### Documentos que originaram esse envelope:

- Ctr\_032024\_Eficienge\_manutenção\_gerador.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)
- cartão cnpj.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Contrato social Eficienge Engenharia.pdf (Arquivo PDF) - 8 página(s)
- cnd federal.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 83c6b676986985715f5f9d79001e5890f1b8292e9240c556c90aedf831cb5cf0

[SHA512]: a1e310fc8120903ccb86ab702a2e8fcb8e8d2917c7b443cf08b4fc77fd7b11f93db80d774eb916304b80d613b5a5baf055ea38c22327e0e4ccb1b195add13b2

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Fernando Da Rosa Martins (fernando.martins@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 26/08/2024 - 09:09:07, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: e7560db34f0d8307894869c844353da323ddef6aeb699dff5ceb6e6d68e2763

*Fernando da Rosa Martins*



#### ASSINADO - William Da Cruz Sinotti (william.sinotti@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 26/08/2024 - 11:35:21, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.765391, -52.349735]

[SHA256]: 64afa8d1c8a3940d68934c2f9414aef343f75a99126f8220a5590c5adfc287bf



#### ASSINADO - fernando@eficienge.com

Data/Hora: 26/08/2024 - 11:51:23, IP: 200.102.172.214, Geolocalização: [-31.762306, -52.326761]

[SHA256]: 7e1910dbad96d4180c66e9e6983e97938acd3673854e60f536ccf858753fd154

### Histórico de eventos registrados neste envelope

- 26/08/2024 11:51:34 - Envelope finalizado por fernando@eficienge.com, IP 200.102.172.214
- 26/08/2024 11:51:23 - Assinatura realizada por fernando@eficienge.com, IP 200.102.172.214
- 26/08/2024 11:50:00 - Envelope visualizado por fernando@eficienge.com, IP 200.102.172.214
- 26/08/2024 11:35:21 - Assinatura realizada por william.sinotti@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 26/08/2024 11:34:49 - Envelope visualizado por william.sinotti@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 26/08/2024 09:09:07 - Assinatura realizada por fernando.martins@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 26/08/2024 09:06:54 - Envelope visualizado por fernando.martins@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 26/08/2024 08:50:45 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 26/08/2024 08:50:40 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 26/08/2024 08:42:03 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42